



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 668/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES ESTADUAL- FAMURS, MICROREGIONAL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ZONA SUL – AZONASUL E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a federação de Municípios – FAMURS, com a Associação de Municípios de Zona Sul – AZONASUL, e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM.

Art.2º- A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Turuçu nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Sul e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art.3º- Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art.4º- Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 29 de agosto de 2008.

Selmira Milech Fehrembach

Selmira Milech Fehrembach

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Margarida Carvalho Schwanz
MARGARIDA CARVALHO SCHWANZ

Secretária Municipal de Administração e Planejamento